

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 12/2013

I. **OBJETIVO:** Análise da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Pai Pedro e sugestão de medidas necessárias para sua preservação.

II. **MUNICÍPIO:** Pai Pedro.

III. **LOCALIZAÇÃO:**

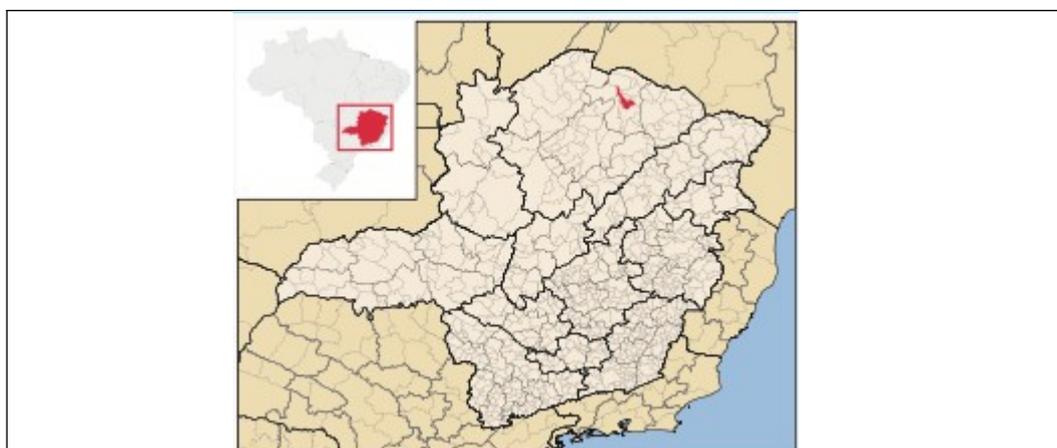


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Pai Pedro. Fonte: www.wikipédia.org. Acesso outubro 2012.

IV. **DESCRIÇÃO HISTÓRICA:**

Breve Histórico de Pai Pedro

De um modo geral, a colonização do território do Norte de Minas Gerais teve início com a expedição Espinosa Navarro organizada por volta de 1553. Esta expedição que teve como comandante Francisco Espinosa, um dos primeiros desbravadores do sertão baiano e contou com a participação do padre jesuíta João Aspilcueta Navarro, partiu do litoral sul da Bahia, atravessou o Rio Grande (atual

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Rio Jequitinhonha), o Rio Ourinas (hoje Rio Pardo), tendo percorrido também a Serra das Almas e a Chapada de Itacambira.¹

A presença do Rio Serra Branca e a chegada da estrada de ferro foram fatores decisivos para o povoamento do atual município de Pai Pedro.

Por volta de 1944 a Central do Brasil iniciou as obras para construção de um ramal ferroviário no território na região. A estrada de ferro foi concluída em 1946 e o prédio da Estação Ferroviária foi inaugurado em 10 de setembro de 1947. Segundo informações do site www.estacoesferroviarias.com.br:

“ ‘Essa estação, inaugurada em 1947, deu origem ao povoado de Pai Pedro, o mais importante do trecho, porque central: era lá que o trem deixava, todo domingo, o jacal e o pessoal de Catuti, Tocandira, Janaúba, eng. Rochert, Quem-Quem, Messias, Orion, Eng. Zander, Uraturga e Canassi, na feira em que trocavam mel por queijo, galinha por araruta, milho por gamela, requijão por farinha, pimenta por feijão, cebola ou bode’.”



Figura 02- Estação Ferroviária de Pai Pedro no ano de 2005. Fonte: www.estacoesferroviarias.com.br. Acesso outubro 2012.

¹ NEVES, Antonino da Silva. *Corografia do Município do Rio Pardo*. Reeditado em 2008, ano do centenário da primeira publicação na Revista do Arquivo Público Mineiro.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A denominação Pai Pedro teve origem a partir de uma morte por afogamento ocorrida num poço muito profundo existente no leito do Rio Serra Branca. Neste local, um vaqueiro chamado Pedro teria se afogado e, após sua morte, as pessoas que passavam pelas margens do referido poço sempre encontravam o filho do vaqueiro falecido que, indagado sobre para onde ia, respondia da seguinte forma: “Vou visitar meu pai Pedro”.

O distrito de Pai Pedro foi criado pela Lei Estadual nº 6769, de 13 de maio de 1976, subordinado ao município de Porteirinha. Foi elevado à categoria de município em 1995, através da lei 12030 que estabeleceu sua emancipação política.

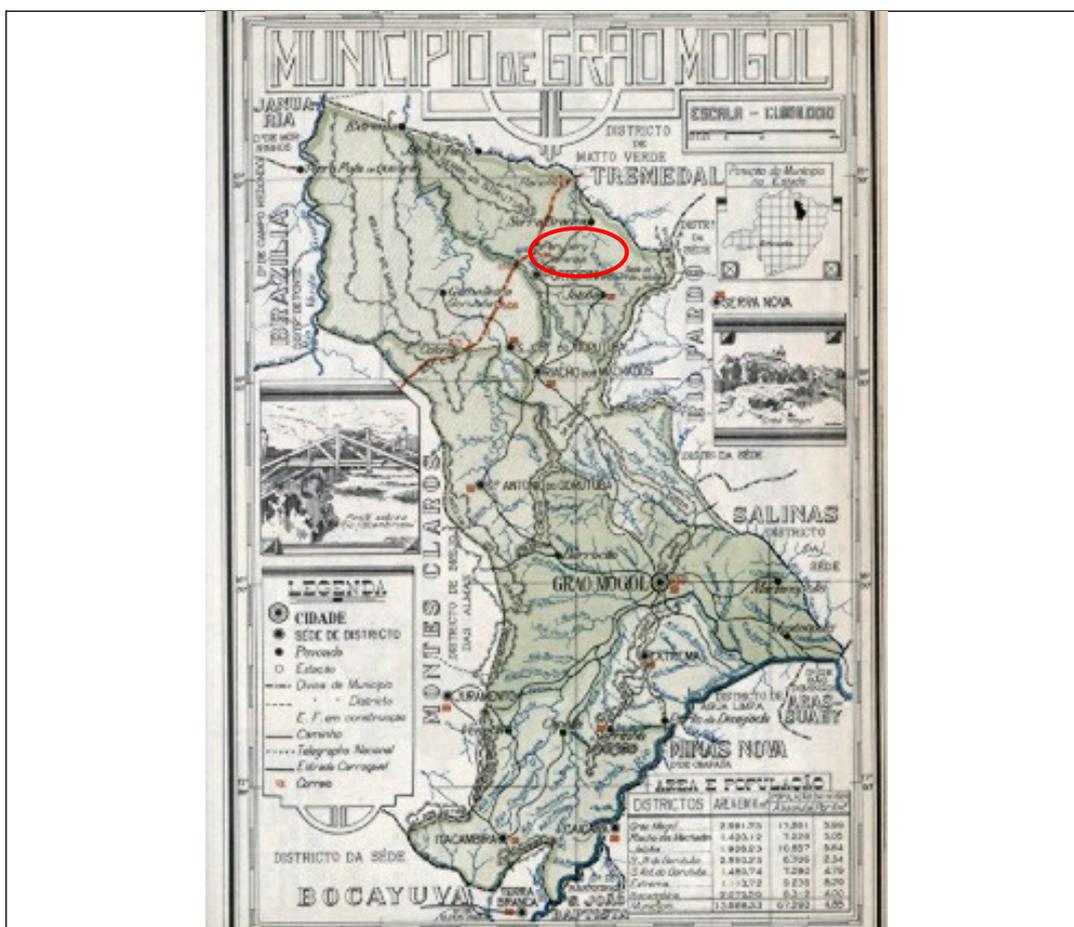


Figura 03- Mapa do município de Grão Mogol. Assinalado de vermelho o povoado de Porteirinha, do qual Pai Pedro foi distrito até 1995. Fonte: www.albumchorographico1927.com.br.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

De acordo com a pesquisa realizada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais junto à Diretoria de Promoção do IEPHA verificou-se que o município de Setubinha não apresentou nenhuma documentação relativa a sua política de proteção ao patrimônio cultural. Portanto, o município **não comprovou a existência de:**

- Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município.
- Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
- Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.
- Profissionais habilitados para trabalhar na gestão do patrimônio cultural.
- Desenvolvimento de ações em prol da Educação Patrimonial.

No entanto, em consulta aos arquivos desta Promotoria, verificou-se que a Prefeitura de Pai Pedro encaminhou a seguinte documentação:

- Cópia da Lei nº 0228/2006, de 12 de junho de 2006, que estabelece normas de Proteção ao Patrimônio Cultural no município de Pai Pedro.
- Cópia da Lei nº 0267/2008, de 08 de agosto de 2008, que institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural no município.



Figura 04– Vista parcial de Pai Pedro. Fonte: <http://paipedronet.blogspot.com.br>. Acesso outubro de 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, **o município de Pai Pedro não recebeu repasses a título de ICMS cultural entre os anos 2008 e 2012.**

VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO MUNICÍPIO PAI PEDRO

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de Pai Pedro pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural². Dentre os mecanismos necessários para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de Pai Pedro possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;*
- II – os modos de criar, fazer e viver;*
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*
- IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*

² De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais³ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã⁴ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁵ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA⁶ deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a

³ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁴ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁵ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

⁶ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade⁷, por isso a importância da elaboração do inventário do Município em análise.

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Pai Pedro.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultivado na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS⁸. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios⁹ quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local,

⁷ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

⁸ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

⁹ Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir¹⁰ que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos¹¹ e culturais¹² que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão¹³:

“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à

¹⁰ A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

¹¹ O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

¹² Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

¹³ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.



VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Verifica-se que o município de Pai Pedro deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Sugerimos que a proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural seja priorizada dentro das políticas públicas do município de Pai Pedro para a valorização e preservação da história da cidade. Uma medida inicial sugerida é a leitura do livro “*Mestres e Conselheiros: Manual de Atuação aos Agentes do Patrimônio Cultural*”. O IEPHA, por meio da Diretoria de Promoção, presta apoio à qualificação dos agentes do patrimônio cultural.

Deverá ser fortalecida no município a Política Municipal do Patrimônio Cultural, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural, tais como a elaboração de uma legislação que trate adequadamente das questões relacionadas ao patrimônio cultural,

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico a realização de inventários e tombamentos, o registro de bens culturais imateriais, a gestão documental e o desenvolvimento de projetos de educação patrimonial.

A proteção ao patrimônio cultural no município deverá contar com a atuação de uma equipe técnica qualificada, a fim de promover a identificação dos bens culturais pertencentes ao município analisado, utilizando documentos antigos, fotografias, fontes de história oral e outros mecanismos de pesquisa para a promoção e valorização dos bens culturais tanto material quanto imaterial (festas religiosas e manifestações culturais, dentre outros).

É fundamental a atuação eficiente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Além disso, deverá ser aberta conta bancária exclusiva para Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural. Isso significa que as Leis Municipais nº 0228/2006 e 0267/2008 deverão ser efetivamente aplicadas pelo município de Pai Pedro, de modo a garantir o funcionamento do COMPAC e do FUMPAC, instrumentos indispensáveis para a proteção do patrimônio cultural dos municípios.

Sugere-se a criação de um banco de dados da Prefeitura de Pai Pedro, no qual deverão ser cadastrados todos os bens culturais integrantes do patrimônio cultural do município.

Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:

- **Elaboração e apresentação ao IEPHA do plano de inventário dos bens culturais da cidade de Pai Pedro**, colocando em prática diretrizes de proteção para preservação do patrimônio cultural na cidade. Deverá ser elaborado um cronograma com planejamento das ações imediatas e estruturantes.
- **Deve-se realizar o tombamento dos bens culturais que possuam relevância para tal proteção. A elaboração do dossiê de tombamento**, por meio de pesquisa e levantamento, deverá seguir a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. **Cabe ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural definir a delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.**
- **Elaboração de projeto de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA. Que seja desenvolvido junto às escolas públicas e particulares existentes no município de Pai Pedro, incluindo publicação de cartilhas.** A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural dos Municípios analisados. **É necessário que a comunidade de Pai Pedro tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. Por meio de oficinas, palestras educativas, trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade), dentre outras atividades que possam gerar conhecimento dos conceitos básicos sobre o patrimônio cultural.**

- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis a serem protegidos para a proteção e conservação desses bens. São usuais a isenção de impostos sobre serviços aos estabelecimentos que cumpram relevante papel ou quando se quer incrementar determinado uso em trechos urbanos, visando sua requalificação/compatibilização com o patrimônio existente, ou a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para facilitar aos futuros proprietários de imóveis tombados, o cuidado com sua manutenção;
- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do município de Pai Pedro.
- **Elaborar e aprovar o Plano Diretor, atendendo ao que é determinado pelas Resoluções do Conselho das Cidades. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana presta apoio para a elaboração e revisão dos Planos Diretores.**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2013.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011